



Schmidt Equipamentos Ambientais Ltda

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL

LOCAÇÃO 327/2015

Partes

LOCADORA: **SCHMIDT EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA.**, CNPJ nº 00.983.824/0001-29, inscrição estadual nº 096/3463071, estabelecida à Rua Felipe Nery, 366/303 – B. Auxiliadora – Porto Alegre – RS; Nome fantasia: **JOAPE STORE OU OPE STORE**; Fone: (51) 33071209, doravante denominada **JOAPE STORE OU OPE STORE**;

LOCATÁRIA: _____ . CNPJ nº: _____ , Insc. Est nº: isento, estabelecida à _____ – B: _____ , Cep : _____ – cidade de Porto Alegre – estado RS; Nome fantasia: _____ Fone: (51) _____ , representada neste ato pelo Sr. _____ ; Brasileiro, Cpf: _____ , RG: _____ , residente na _____ , em Porto Alegre – RS, doravante denominada **LOCATÁRIA**.

Ajustam entre si as seguintes Cláusulas e Condições Contratuais:

CLAUSULA PRIMEIRA - Do Objeto do Contrato.

O objeto do presente contrato é a locação, pela JOAPE STORE à LOCATÁRIA, de xx (xxx) climatizadores evaporativos no total (adiante denominados CLIMATIZADORES ou EQUIPAMENTOS) para o dia xxxxx201x (xxx unidades) e xxxx/201x (xxxx unidades), marca JOAPE, com pedestal reservatório doravante designada **CLIMATIZADOR**, conforme orçamento fornecido no dia xxxx201x, que faz parte integrante do presente contrato e serão retirados no dia xxx201x às xxx horas.

CLAUSULA SEGUNDA – Local e Período de Operação.

Os climatizadores objeto este contrato serão postos em operação no xxxxx / xxx sito à Av. xxx, – Bairro: xxx, no município de xxx com a entrega programada para o dia xxxx de 201x e serão devolvidos no dia xxx de 201x contando um dia para cada evento, dados que conjuntamente são denominados LOCAL E PERÍODO DE OPERAÇÃO, não podendo a **LOCATÁRIA**, sem expressa autorização da **JOAPE STORE**, mudar o LOCAL E PERÍODO DE OPERAÇÃO dos CLIMATIZADORES.



Schmidt Equipamentos Ambientais Ltda

Parágrafo Único – A LOCATÁRIA deverá informar à JOAPE STORE até o ato de assinatura deste contrato **(1)** o endereço completo para entrega dos CLIMATIZADORES, bem como **(2)** os dados para emissão da respectiva Nota Fiscal transporte.

CLAUSULA TERCEIRA - Do Prazo do Contrato.

O período de locação deste contrato é de no mínimo de um dia (“Período de Locação”), sendo prorrogado automaticamente a cada novo dia, caso não haja devolução por parte da LOCATÁRIA, na forma prevista neste contrato, sendo este o período de disponibilidade total (uso + período de não devolução, se for o caso) a ser considerado para cobrança das locações.

Parágrafo Único - O período de responsabilidade da LOCATÁRIA por eventuais danos causados nos CLIMATIZADORES se inicia quando da retirada do bem do depósito da JOAPE STORE ou outro local por está indicado, e termina quando da entrega dos CLIMATIZADORES no mesmo depósito acima referido.

CLAUSULA QUARTA – DO Preço.

O preço líquido da locação é de R\$ xxxx (xxx xxx Reais),), por dia, por climatizador, para o Período de Locação, valor total R\$ xxxx (xxx xxx Reais), conforme na Cláusula Terceira e eventuais prorrogações, sendo este preço fixo e irrevogável durante o Período de Locação.

O valor total da locação será pago no dia , com boleto bancário ou mediante depósito bancário em nome da Schmidt Equipamentos Ambientais Ltda., na conta Corrente xxxxx-x, agência 03xx Banco Bradesco.

CLAUSULA QUINTA – Do Frete e Instalação.

O pagamento dos fretes de deslocamento dos climatizadores do depósito da **JOAPE STORE** até o **LOCAL DE OPERAÇÃO**, bem como o retorno da mesma até o depósito da **JOAPE STORE** e/ou seus representantes será de responsabilidade da **Locatária, nossos fretes são terceirizados e o freteiro fornece nota ou recibo do seu trabalho.**

O transporte dos climatizadores será feito pela transportadora ou freteiro contratado pela **LOCATÁRIA**, com pagamento conforme referido no caput desta Cláusula Quinta. O despacho será feito pela JOAPE STORE em Porto Alegre/RS e pela LOCATÁRIA no LOCAL DE OPERAÇÃO.



Schmidt Equipamentos Ambientais Ltda

O despacho em Porto Alegre está programado para saída no dia xxxx201x e despacho de retorno no dia xxxx201x.

CLÁUSULA SEXTA - Da Instalação

Os pontos de energia elétrica (tomadas energizadas ou extensões se necessário) com voltagem de 220 volts, bem como o ponto de água (torneira) pra abastecimento dos climatizadores é de responsabilidade da **LOCATÁRIA**.

CLAUSULA SÉTIMA – Da Responsabilidade da Locatária.

- a) Vistoriar os climatizadores e atestar que os mesmos se encontram em perfeitas condições de uso.
- b) O custo de reposição ou trocas de peças que retornarem quebradas ou queimadas, serão de responsabilidade da **LOCATÁRIA**.
- c) O fornecimento adequado de energia fonte 220 volts monofásica, será por conta da **LOCATÁRIA**.
- d) O fornecimento das tomadas de energia elétrica ou extensões e um ponto de água (torneira) para abastecimento dos climatizadores é de responsabilidade da **LOCATÁRIA**.
- e) Qualquer dano perda ou furto nos climatizadores será de responsabilidade da **LOCATÁRIA**, inclusive durante o transporte dos **CLIMATIZADORES**.
- f) No caso de ocorrência de defeito nos **CLIMATIZADORES**, a **LOCATÁRIA** deverá notificar a **JOAPE STORE** imediatamente.
- g) A **LOCATÁRIA** não poderá executar modificações de qualquer natureza nos climatizadores sem prévia e expressa anuência da **OP STORE**.
- h) Caso algum dano aos **CLIMATIZADORES**, à **JOAPE STORE** ou a terceiros venha a ocorrer pela inobservância dos procedimentos acima descritos, durante o período de locação até a devolução dos climatizadores, os custos referentes aos reparos e eventuais indenizações necessários serão de responsabilidade da **LOCATÁRIA**.

CLAUSULA OITAVA – Da Responsabilidade da JOAPE STORE.

- a) Entregar os climatizadores em adequadas condições de conservação e uso.
- b) Fornecer todas as peças de reposição que se façam necessárias para a manutenção e utilização dos climatizadores, se necessário.
- c) Caso verifiquem-se horas paradas por defeito dos climatizadores devidamente constatados pelo técnico da **JOAPE STORE**, fica a **LOCATÁRIA** isenta de pagamento referente ao climatizador com defeito, relativa e proporcionalmente ao tempo de não utilização, caso não seja possível à substituição.



Schmidt Equipamentos Ambientais Ltda

CLAUSULA NONA – Do Término.

Finda a locação, a LOCATÁRIA se compromete a devolver os climatizadores no estado de conservação que foi por ela recebida, admitindo-se apenas os desgastes naturais.

Por ocasião da evolução dos climatizadores, será realizada pela JOAPE STORE uma vistoria para verificar o estado dos climatizadores. Caso seja verificada qualquer irregularidade ou dano não proveniente de desgaste natural, a LOCATÁRIA deverá ressarcir à JOAPE STORE tanto em relação aos danos como, os gastos necessários para a recuperação do equipamento danificado.

CLAUSULA NONA – Das Disposições Gerais.

É vedado à LOCATÁRIA, sob qualquer forma, ceder, transferir, sublocar ou emprestar os climatizadores a terceiros, sem prévio aviso e expresse consentimento da JOAPE STORE.

O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos que lhe assegurem este instrumento, não constituirá precedente nem significará alteração ou novação das cláusulas e condições, não prejudicando o exercício dos mesmos direitos em época ou idêntica situação subsequente.

O presente instrumento constitui título executivo extrajudicial, na forma do art. 585 do Código de Processo Civil, para fins de cobrança de valores devidos e não pagos pela LOCATÁRIA.

O presente contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores.

CLAUSULA DÉCIMA – Do Foro.

Fica eleito o Foro central da comarca da capital de Porto Alegre, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato.

E por estarem juntos e acordados, assinam o presente instrumento, em duas (2) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre, xx/xx/201x.



Schmidt Equipamentos Ambientais Ltda

xxxxxxxxxx

CNPJ:
(xxxxxxx)

Schmidt Equip. Amb. Ltda
CNPJ 00.983.824/0001-29
(JOAPE STORE)

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG: